



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2025

Chamada Pública/PNAE nº 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, durante o período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10 a 30 de janeiro de 2025, das 07h às 13h, na Secretaria de Administração – Setor de licitações, sendo que a abertura, análise e julgamento da documentação será feita no dia 30 de janeiro de 2025 às 11h.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto à respectiva Secretaria.

1. OBJETO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<u>ABOBRINHA</u> Fresca, 1ª qualidade, firme, tamanho médio a grande, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	40 Kg	6,83	273,07
2	<u>CENOURA</u> Fresca, 1ª qualidade, firme, tamanho médio a grande, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	180 Kg	7,08	1.273,80
3	<u>LARANJA SUCO</u> Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano	1.000 Kg	7,13	7.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem.			
4	<u>ACELGA</u> Cor verde uniforme, limpa, fresca, sem sinais de amarelamento, ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras	25 Unid.	8,50	212,50
5	<u>MANDIOCA SEM CASCA</u> Tipo branca ou amarela, 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos .	100 Kg	8,68	868,00
6	<u>BATATA INGLESA</u> Fresca, 1ª qualidade, firme, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	330 Kg	7,68	2.534,40
7	<u>BETERRABA</u> Fresca, 1ª qualidade, firme, tamanho médio a grande, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	200 Kg	7,11	1.421,33
8	<u>BRÓCOLIS</u> Tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	300 Unid.	8,29	2.488,00
9	<u>CAQUI</u> Fruto de tamanho médio, com características íntegras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem.	600 Kg	11,31	6.786,00
10	<u>CEBOLA</u> 1ª qualidade, sem batidas, isentas de sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, tamanho uniforme	250 Kg	7,04	1.760,83
11	<u>BERGAMOTA</u> Fruto de tamanho médio, com características íntegras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem.	1.000 Kg	8,96	8.963,33
12	<u>FELJÃO PRETO</u> Pacote de 01 Kg , sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente ao transparente; constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura.	150 Kg	10,53	1.579,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	<u>MORANGA</u> Fresca, nível médio de amadurecimento, apresentar características bem definidas, cor e odor próprios, livre de danos e pragas	90 Kg	7,60	684,30
14	<u>CHUCHU</u> Firme e íntegro, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca	30 Kg	5,95	178,60
15	<u>COUVE-FLOR</u> De 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio. Estar em suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	300 Unid.	9,08	2.723,00
16	<u>MELANCIA</u> Com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada	1.000 Kg	3,23	3.233,33
17	<u>MELÃO</u> Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem.	250 Kg	7,69	1.922,50
18	<u>PÊSSEGO</u> Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem.	400 Kg	9,45	3.778,67
19	<u>REPOLHO VERDE</u> Tamanho grande, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	130 Kg	6,26	814,23
20	<u>ALFACE</u> Crespa ou americana -com aprox. 350 gr: de primeira qualidade, frescas e sãs.	350 Unid.	4,55	1.591,33
21	<u>TOMATE</u> De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	480 Kg	8,31	3.988,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22	<u>CEBOLINHA</u> Frescos, de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem manchas, não poderá estar murchas e amareladas. Maços de no mínimo 100gr.	150 Molhos	5,76	864,00
23	<u>SALSA</u> Frescos, de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem manchas, não poderá estar murchas e amareladas. Maços de no mínimo 100gr.	150 Molhos	5,76	864,00
24	<u>MORANGO IN NATURA</u> Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem.	40 Kg	42,19	1.687,60
25	<u>MORANGO CONGELADO</u> Frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	35 Kg	42,21	1.477,47
26	<u>SUCO NATURAL DE UVA</u> Obtido de frutas sadias, 100% natural, liquido, sem adição de açúcar e água. Rotulo com validade de no mínimo 09 (nove) meses. Embalagem primaria apresentada, embalagem contendo 1000 ml por produto.	180 L	17,91	3.223,20
27	<u>SUCO NATURAL DE LARANJA</u> Obtido de frutas sadias, 100% natural, liquido, sem adição de açúcar e água. Validade de no mínimo 09 (nove) meses. Embalagem primaria apresentada, embalagem contendo 1000 ml por produto.	150 L	18,24	2.736,00
28	<u>OVOS</u> Tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados com embalagem em dúzias. Com registro no MA, SIF, DISPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	300 Dúzias	12,49	3.747,00
29	<u>FEIJÃO CARIOCA</u> Pacote de 01 Kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente ao transparente; constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura.	80 Kg	14,13	1.130,40
30	<u>BATATA DOCE</u> Fresca, 1ª qualidade, firme, tamanho médio a grande, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	30 Kg	6,57	197,20
31	<u>COUVE-FOLHA</u> De cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	20 Maços	6,20	124,00
32	<u>ACÚCAR MASCAVO</u> Embalagem de 1 Kg, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades.	15 Kg	18,35	275,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33	<p><u>DOCE DE FRUTAS</u> Embalagem de 01 kg, Descrição: doce de fruta é o produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água sem adição de corantes ou conservantes. Critérios de avaliação: o doce de fruta deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais e de fermentação.</p>	60 Unid.	11,97	718,20
34	<p><u>ABACATE</u> Fruto de tamanho médio, com características integras; fresco, limpo, coloração adequada; aroma, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação adequado ao consumo humano e permita transporte adequado e conservação. Deve estar livre de sujidades e insetos, livre de perfurações ou cortes que agridam a fruta e a contaminem.</p>	100 Kg	10,99	1.098,67
35	<p><u>DOCE DE LEITE</u> Doce de leite em forma cremosa, textura uniforme, sem cristais, cor marrom e sabor característico. Embalagens de 680g</p>	40 Unid.	18,27	730,67
36	<p><u>CARNE SUÍNA MOÍDA</u> produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças suínas seguindo o imediato congelamento, não sendo permitido carne "quente". A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos. A carne deverá estar congelada a - 18°C. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido à empresa, caso não cumpra com as normas desse edital. Deve vir embalada, com a devida identificação preconizadas por legislação vigente</p>	120 Kg	24,94	2.992,40
37	<p><u>PIMENTÃO</u> Alimento com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa</p>	15 Kg	11,93	178,95

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Art.29)

*O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, **podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;**

2. FONTE DE RECURSO

1.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, através da seguinte dotação orçamentária:

06.01	Secretaria da Educação e Cultura
22.33	Manutenção de merenda escolar Escola Criança Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33.90.30.07.00.00	Gêneros de alimentação
06.03	Secretaria da Educação e Cultura
20.33	Manutenção merenda escolar
33.90.30.07.00.00	Gêneros de alimentação

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário, no caso de Agroindústrias);
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário, no caso de Agroindústrias);
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- IV.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V.** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII.** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII.** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário);

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao dispositivo no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridades os grupos com maior porcentagem de fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei nº 10.831/2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os grupos Formais sobre os Grupos informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer diretamente nas escolas abaixo relacionada:

- a) Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situada à Rua Frei José, nº 291, centro.
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie, situada à Rua 8 de Março, nº 150, centro.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita pelo fornecedor, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme solicitação/cronograma elaborado pela nutricionista Ana Paula Basso e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, a partir das 8h nas escolas acima citadas.

6.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. O fornecedor será remunerado de acordo com o previsto no item 01 deste edital;

7.2. O pagamento será realizado até 07 dias após a última entrega do mês, através de depósito na conta corrente do fornecedor, cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS, no horário de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou através do site <https://paimfilho.rs.gov.br/>.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Paim Filho/RS, 10 de janeiro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**